



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

terça-feira, 14 de maio de 2019 - Ano 09 - nº 578



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GENERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
06/04/2019 A 10/05/2019

1.PROTOCOLO: 503/19  
INTERESSADO: DROGARIA VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
DROGARIA  
DEFERIDO: 355240301-477-000382-1-0

2. PROTOCOLO: 379/19  
INTERESSADO: DROGARIA POPULAR DE SUMARÉ LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DROGARIA  
DEFERIDO: 355240301-477-000043-1-6

3.PROTOCOLO: 316/19  
INTERESSADO: STURARO E PERISSINOTTO LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
BAR  
DEFERIDO: 355240301-561-001370-1-4

4.PROTOCOLO: 455/19  
INTERESSADO: MISLAINE SOARES LOPES DE MOURA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTOS  
DEFERIDO: 355240301-561-000716-1-7

5.PROTOCOLO: 456/19  
INTERESSADO: MISLAINE SOARES LOPES DE MOURA30575610808  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
LANCHONETE  
DEFERIDO: 355240301-561-001446-1-4

6.PROTOCOLO: 366/19  
INTERESSADO: BREDA E NASCIMENTO INSTITUTO DE BELEZA  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE DE ESTÉTICA  
DEFERIDO: 355240301-960-000346-1-4

7.PROTOCOLO: 320/19  
INTERESSADO: MICHELE MACHADO ALEGRETTI  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE DE ESTÉTICA  
DEFERIDO: 355240301-960-000266-1-1

8.PROTOCOLO: 2357/18  
INTERESSADO: L.R.PELETEIRO ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ÓTICA  
DEFERIDO: 355240301-477-000316-1-0

9.PROTOCOLO: 464/19  
INTERESSADO: W P MENDES JUNIOR ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ÓTICA  
DEFERIDO: 355240301-477-000079-1-9

10.PROTOCOLO: 448/19  
INTERESSADO: MANCINI E SILVA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
BAR  
DEFERIDO: 355240301-561-001447-1-1

11.PROTOCOLO: 112/19  
INTERESSADO: HOTEL MENEGON LTDA ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
HOTÉIS  
DEFERIDO: 355240301-551-000032-1-2

12.PROTOCOLO: 184/19  
INTERESSADO: JAIR GARBI BONIOLO ME  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS  
DEFERIDO: 355240301-472-000258-1-0

13.PROTOCOLO: 176/19  
INTERESSADO: RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA LOURENÇO  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS  
DEFERIDO: 355240301-472-000511-1-0

14.PROTOCOLO: 476/19  
INTERESSADO: GUSKUDA MURAYAMA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE MÉDICA  
DEFERIDO: 355240301-863-000491-1-5

15.PROTOCOLO: 511/19  
INTERESSADO: CSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE MÉDICA  
DEFERIDO: 355240301-863-000580-1-7

16.PROTOCOLO: 2097C/18  
INTERESSADO: WEDERLEI MARCO DE ANDRADE  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTOS (FEIRA)  
DEFERIDO:

17.PROTOCOLO: 255/19

INTERESSADO: INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO MENOR DE SUMARÉ  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
DEFERIDO: 355240301-863-000199-1-7

18.PROTOCOLO: 376/19  
INTERESSADO: LEOJ TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
TRANSPORTES  
DEFERIDO: 355240301-493-000185-1-1

19.PROTOCOLO: 127/19  
INTERESSADO: LUCIANA MENGONI LEITE CLINICA ODONTOLÓGICA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
DEFERIDO: 355240301-863-000764-1-4

20.PROTOCOLO: 211/19  
INTERESSADO: SAPORE S/A  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
COZINHA INDUSTRIAL  
DEFERIDO: 355240301-562-000166-1-6

21.PROTOCOLO: 595/19  
INTERESSADO: CLAUDIA A.SOARES TRANSPORTES  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
TRANSPORTES  
DEFERIDO: 355240301-493-000237-1-0

22.PROTOCOLO: 591/19  
INTERESSADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
BAR  
DEFERIDO: 355240301-561-001451-1-4

23.PROTOCOLO: 1466/18  
INTERESSADO: BRK AMBIENTAL SUMARÉ  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0180JFS CONCLUÍDAS AS ETAPAS ADMINISTRATIVAS  
DEFERIDO

24.PROTOCOLO: 620.1/19  
INTERESSADO: DROGARIA POPULAR BOM RETIRO LTDA ME  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
CARLOS RODRIGUES CORREA  
DROGARIA  
DEFERIDO: 355240301-477-000072-1-

25.PROTOCOLO: 619/19  
INTERESSADO: SHR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI EPP  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
MAIARA DE OLIVEIRA TINELLI  
DROGARIA  
DEFERIDO: 355240301-477-000021-1-9

26.PROTOCOLO: 289/19  
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DROGARIA  
DEFERIDO: 355240301-477-000107-1-5

27.PROTOCOLO: 613/19  
 INTERESSADO: SANTANA & GAVILHA TRANSPORTES LTDA  
 ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO  
 TRANSPORTES  
 DEFERIDO: 355240301-493-000238-1-7

28.PROTOCOLO: 2312/18  
 INTERESSADO: VALDINEI LUIZ MOREIRA  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 221/2018 TLF  
 CONCLUÍDAS AS ETAPAS ADMINISTRATIVAS  
 DEFERIDO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ

RESOLUÇÃO CMDCA nº 04/2019,  
 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a substituição de Membros da Comissão Especial para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e seus Suplentes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal nº. 5731, de 06 de março de 2015, durante a Reunião Ordinária de 02 de maio de 2019,

Resolve:

Artigo 1º – Substituir Membros que compõem a Comissão Especial para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e seus Suplentes, cabendo a presidência ao primeiro mencionado:

1-Waléria Atiani Neres Teixeira  
 RG 24.525.830-9  
 2-Eliane Pinheiro Cavallo  
 RG 25.220.906-0  
 3-Leandro Franceschini Filho  
 RG 6.759.641-1  
 4-Nathalia Minuzzi Vieira  
 RG 37.122.959-5

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial:

Dar continuidade ao processo de escolha, conforme competência delimitada pela Lei Municipal nº. 5731, de 06 de março de 2015.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 02 de maio de 2019.

Eliane Pinheiro Cavallo  
 Presidente CMDCA

### CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE SUMARÉ

ATO Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Alimentação Escolar de Sumaré – CAE, para o ano de 2019.

O Presidente do Conselho de Alimentação Escolar de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Alimentação Escolar de Sumaré para o ano de 2019, sem prejuízo de Reuniões Extraordinárias que porventura vierem a ser convocadas.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas, com horário de primeira chamada às 9h para início das reuniões:

I – 10 de junho;  
 II – 01 de julho;  
 III – 12 de agosto;  
 IV – 09 de setembro;  
 V – 07 de outubro;  
 VI – 11 de novembro;  
 VII – 02 de dezembro.

Art. 3º - As Reuniões serão realizadas na Sala Anexo ao Gabinete do Prefeito, situada na Avenida Brasil nº 1111, Jardim Seminário, Distrito de Nova Veneza, Sumaré.

Art. 4º - Qualquer alteração de data, horário e/ou local, será previamente comunicada aos Conselheiros.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS GONÇALVES  
 Presidente do CAE

### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

OBJETO: aquisição de material gráfico, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de maio de 2019, às 09h00.

LOCAL: Câmara Municipal de Sumaré - Rua Dom Barreto, 1294, Centro, Sumaré - SP, CEP 13.170-903.

CONSULTA E FORNECIMENTO DE EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.camarasumare.sp.gov.br](http://www.camarasumare.sp.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações, no endereço citado, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar.

Outras informações pelo telefone (19) 3883 - 8816 ou pelo e-mail [compras@camarasumare.sp.gov.br](mailto:compras@camarasumare.sp.gov.br).  
 Sumaré, 13 de maio de 2019.

William de Souza Rosa  
 Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: Aquisição de ar condicionado, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de maio de 2019, às 09h00.

LOCAL: Câmara Municipal de Sumaré - Rua Dom Barreto, 1294, Centro, Sumaré - SP, CEP 13.170-903.

CONSULTA E FORNECIMENTO DE EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.camarasumare.sp.gov.br](http://www.camarasumare.sp.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações, no endereço citado, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar.

Outras informações pelo telefone (19) 3883 - 8816 ou pelo e-mail [compras@camarasumare.sp.gov.br](mailto:compras@camarasumare.sp.gov.br).  
 Sumaré, 13 de maio de 2019.

William de Souza Rosa  
 Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

LEI Nº 6196, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Institui o Prêmio “Professor do Ano”, no município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Prof. Edinho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o prêmio “Professor do Ano”, para agradecer os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Sumaré.

§1º - O Professor do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada, também, post mortem, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§2º - Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão Medalhas.

§3º - O Conselho Municipal de Educação de Sumaré denominará as Medalhas para o Prêmio.

§ 4º - A participação da Rede Particular e estadual de ensino situadas no Município será facultada à instituição que os professores lecionem.

Art. 2º - A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de dezembro.

Art. 3º - O Professor do Ano será escolhido entre professores de cada unidade municipal de ensino, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo ou faltas justificadas e avaliação da diretoria.  
 § 1º - Os alunos, pais dos alunos e o Conselho Muni-

## Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciacio – **Secretário de Comunicação:** José

Vilalon – **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa – **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan

**Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa – **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo

**Administrativo:** Anderson Silva – **Site:** [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) – **E-mail:** [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)



cial de Educação também deverão fazer parte do processo de escolha do "Professor do Ano".

§ 2º - As escolas encaminharão à Secretaria de Educação, no final de cada ano letivo, os nomes dos Professores a serem premiados e sua classificação.

§ 3º - A Secretaria da Educação, por sua vez, após realizar a aferição encaminhará ao Executivo e ao Legislativo os nomes dos homenageados acompanhados de um relatório de atividades e destaque.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá conceder gratuitamente ao vencedor do "Professor do Ano" o custeio de curso de especialização lato sensu e/ou strito sensu de sua livre escolha, desde que o curso seja relativo à área de atuação do professor em sua unidade escolar.

Parágrafo Único - Para os efeitos do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação poderá fazer parceria com Universidades públicas ou privadas.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 13 de maio de 2019.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 13 de maio de 2019.

CLODOVYL DOTA TELLES  
Diretor da Divisão do Legislativo

LEI Nº 6197, DE 13 DE MAIO  
DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei 4146 de 29 de março de 2006, dispõe sobre a vacinação domiciliar de idosos e de pessoas portadoras de doenças degenerativas e com deficiências motoras com profundas dificuldades de locomoção, no âmbito do Município de Sumaré-SP e dá outras providências.

Autor: Vereador Dr. Sérgio Rosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 287 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

O artigo 1º e seu parágrafo único, os artigos 2º e 4º, da Lei 4146, de 29 de março de 2006, com acréscimo do parágrafo único ao artigo 4º, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Visitas em Domicílio, destinadas a vacinação de idosos e de pessoas portadoras de doenças degenerativas e com deficiências motoras com profundas dificuldades de locomoção.

Parágrafo único - O Programa previsto no "caput" deste artigo, aplica-se aos idosos e as pessoas portadoras de doenças degenerativas e com deficiências motoras com profundas dificuldades de locomoção, que comprovadamente estejam impossibilitadas de locomoverem até o local de vacinação.

Art. 2º - Os postos de saúde deverão manter cadastros dos idosos e de pessoas portadoras de doenças degenerativas e com deficiências motoras com profundas dificuldades de locomoção, a fim de cumprir o disposto nesta lei.

Art. 4º - A vacinação domiciliar deverá ser um programa permanente, independente das campanhas promovidas pelo Poder Executivo, que poderá utilizar-se do quadro de profissionais do PSF (Programa de Saúde Familiar) devidamente habilitado.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput, considera-se domicílio, além do domicílio civil, as entidades de atendimento públicas ou sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público, nas quais os beneficiários desta Lei estejam abrigados ou estejam sendo assistidos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei

no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 13 de maio de 2019.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 13 de maio de 2019.

CLODOVYL DOTA TELLES  
Diretor da Divisão do Legislativo

**ESTÁ COM SINTOMAS DE DENGUE?  
VÁ ATÉ UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
E FAÇA O TESTE RÁPIDO!**

PROCURE AS UPAS E PAS SOMENTE EM CASO DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.



**DENGUE NÃO É BRINCADEIRA  
COMBATÊ-LA É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.**



**MAIO  
AMARELO**



**No trânsito, o sentido é a vida**